



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1785/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ABONO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ATENDENTES DE ENFERMAGEM REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - A presente Lei regulamenta o pagamento do abono referente ao Programa Estadual de Incentivos para atenção primária à saúde (PIAPS).

**Art. 2º** - O abono previsto no PIAPS, será em benefício dos servidores providos nos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem que realizarem trabalho no terceiro turno.

**§º Único:** Em caso de afastamento do serviço, mesmo que justificado, o servidor perderá o direito ao abono.

**Art. 3º** - O valor do abono será correspondente ao valor fixo mensal, de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**§º Único:** O abono não se incorporará a remuneração do servidor, sendo sua natureza jurídica indenizatória.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, cujos recursos serão repassados pelo Estado.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.529/2018.

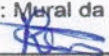
**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE,  
RS, EM DE 19 DE MAIO DE 2023.**

  
**RONALDO MACHADO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

  
**SIRLANE SILVA DA SILVA  
Secretária da Administração.**

*Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS*  
Publicado de 19/05/23 a 03/06/23  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria da Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2023**

**Nobre Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de lei que visa a regulamentação do abono PIAPS, que será pago aqueles servidores específicos que irão desenvolver suas atividades no terceiro turno.

A necessidade da referida criação do abono PIAPS, se dá em razão da necessidade do funcionamento do terceiro turno na Unidade Básica de Saúde.

Pelas razões expostas, é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente.

---

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal